

DECRETO Nº 021/2023 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PAMELA TEREZINHA ROSSIGNOLLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município, e em especial à Lei nº 10.710, Leis Municipais nº 498/2001 e Lei Complementar nº 038/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade, de 13 de janeiro de 2023 a 11 de julho de 2023, à Servidora Pública Municipal **PAMELA TEREZINHA ROSSIGNOLLO** ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo IV- TEP, Nível 140, 40 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

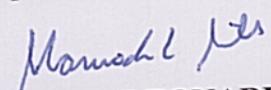
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de janeiro de 2023.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Decreto 021/2023</u>
DATA: <u>18/01/2023</u>
EDIÇÃO Nº: <u>4097</u>
<u>Lois</u> Assinatura

Registrado e publicado em data supra:


MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

Serra Alta**PREFEITURA****DECRETO Nº 021/2023 DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

Publicação Nº 4486422

DECRETO Nº 021/2023 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PAMELA TEREZINHA ROSSIGNOLLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município, e em especial à Lei nº 10.710, Leis Municipais nº 498/2001 e Lei Complementar nº 038/2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade, de 13 de janeiro de 2023 a 11 de julho de 2023, à Servidora Pública Municipal PAMELA TEREZINHA ROSSIGNOLLO ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo IV- TEP, Nível 140, 40 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de janeiro de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº. 20/2023 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Publicação Nº 4486386

DECRETO Nº. 20/2023 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE TASSIA CASSOL PARA O CARGO DE ACESSORA JURIDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001, Lei Complementar nº. 038/2018 de 17/04/2018 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 18 de janeiro de 2023, a Sra. TASSIA CASSOL portadora do CPF nº. XXX.XXX.039-78 RG nº X.XXX.028, para o Cargo de Assessora Jurídica (20 horas), com lotação junto ao Gabinete do Prefeito, Nível CC-06, DO Grupo VI- CC, Cargos em Comissão, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, com dedicação integral.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Aplica-se a nomeação deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme Art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta, 18 de janeiro de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração